PROJETO DE LEI Nº 031/84

Acrescenta parágrafo no artigo 47, da Lei Municipal nº 1058, de 25 de agosto de 1975.

Art. 1º - O artigo 47 da Lei Municipal nº 1058, de 25 de agosto de 1.975, passa a vigorar acrescido ao seguinte parágrafo:

"Art. 47 -

.....

§ 3º - Ressalvado o disposto no artigo, aos servidores lotados no Escritório Municipal de Planejamento Integrado, serão atribuidos a gratificação de função de até 30% (trinta por cento), sobre o respectivo nível de vencimentos não incidindo sobre a mesma, quinquênio ou quaisquer outros vencimentos ou vantagens pessoais e de nenhuma forma será incorporada aos vencimentos para efeito de aposentadoria".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubá, 17 de setembro de 1.984

Lincoln Rodrigues Costa
Presidente